EXMO. SNR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA Fls. Secretaria

Protocolo Geral
Nº 48/51

A' Comissão de Justiça 22/10/51

VICENTE SUNA MEDEIROS, abaixo assinado, residente nestacidade, d desejando estabelecer-se como ambulante de miudesas - em geral (quinquilharia), por não gozar de boa saude, solicita de Vossa Excia. se digne conceder-lhe a devida autorização, para localizar-se em uma das ruas centrais desta cidade,

Referida petição é feita a Vossa Excia. tendo em vista o sr. Prefeito Municipal informado que, de acordo com uma Indicação desta Camara Municipal, não é permitido estabeler ambulantes nas ruas centrais da cidade.

Esperando justiça por parte de Vossa Excia.
P. Deferimento

Pompeia, em 29 de Agosto de 1951

Vicente Suna Medeiros

Vicente Suna Medeiros

Reconheço verdadeira a firma supra de Vicente Suna Medeiros e dou fé.
Pompeia, 29 de Agosto de 1951
Em testemunho da verdade

EMOLUMENTOS — SP — BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO — CRUZEIRO 29.8 de 1951 — 300 — 50 — 29.8 1951
Waldemar Fini
ESCRIVÃO INTERINO
COMARCA DE POMPEIA E. DE S. PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 10 de 10 de 1951
Lido na Sessão do 22 de 10 de 1951
Resp. dia ..... de ..... de 19.....
Arquivado — Ficha Nº .....
SECRETARIA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

ASM-1548-51

São Paulo, 10 de Setembro de 1951

A QUEM POSSA INTERESSAR

Declaramos para os devidos fins que o segurado Vicente Suna Medeiros, matricula nº 62.566, é portador de polinevrite toxica.

Em virtude de sua molestia não pode ser empregado em trabalhos pesados mas pode trabalhar em serviço leve, principalmente se for possivel permanecer sentado.

São Paulo, 10 de Setembro de 1951

a) Dr. Antonio B. Lefévre

V I S T O

Decio Pacheco Pedroso
Superintendente Médico da
Delegacia do Estado de São Paulo
IAPC.

yrs/

C-4-D.S.G.
899 680 — 7/50

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls
Secretaria

Para a Ordem do Dia da sessão de 19/11/57 para discussão e votação única.
12/11/57.

Aprovado o pedido por 9 x 4. na sessão de hoje. Arquive-se. Dê ciência ao requerente.
19/11/57.

CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

278/51

29 de Novembro de 1951

Comunicação.

Senhor.

Pelo presente, cumpre-me levar ao conhecimento do V.S. que, a Câmara Municipal de Pompéia, em sessão realisada no dia 19 do mês fluente, reprovou o requerimento em que V.S. pleiteia o direito de estacionar, em rua central da cidade, com o comércio ambulante de miudezas e quinquilharias, por vir, referida comércio, ferir direitos do comércio estabelecido fixo.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Atenciosamente

(FLORIANO EIRAS)

PRESIDENTE

COPIA

ILMO. SR.

VICENTE SUNA MEDEIROS

POMPÉIA

hap.